



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

LEI Nº 55/90

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS".

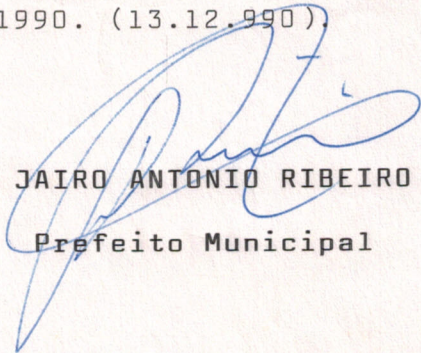
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS-CELG., para execução de trinta (30) Km, de eletrificação rural no município de Portelândia:

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado ainda a contratar empreiteiros e adquirir material necessário para a complementação da rede elétrica.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 dias do mês de dezembro de 1990. (13.12.990).


JAIRO ANTONIO RIBEIRO

Prefeito Municipal